

---

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

*Institui os valores das anuidades para o exercício de 2021 às/aos psicólogas/os inscritas/os no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região.*

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 06/2020 a qual institui os valores máximos das anuidades para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Federal de Psicologia, do dia 27 de novembro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir os valores para as anuidades de 2021 às/aos psicólogas/os inscritas/os no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.

**Art. 2º** O valor da anuidade do exercício de 2021 para pessoas físicas, será de R\$ 513,79 (quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos);

**Art. 3º** O valor da anuidade do exercício de 2021 para pessoas jurídicas, conforme o capital social, será de:

- a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 260,29 (duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos);
- b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 513,79 (quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos);

---

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Sandra Fernandes Arcoverde Conselheira Presidenta Conselho Federal de Psicologia CFP/BR

[Download do documento](#)

Atos que alteram, regulamentam ou revogam esta Resolução Administrativa/Financeira:

*Nenhum Ato.*

Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por esta Resolução Administrativa/Financeira:

*Nenhum Ato.*